Asa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 49.826.785/0001-45)
Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 62.285.390/0001-40)
Gerido pela Asa Asset Management Ltda.
(CNPJ: 19.807.960/0001-96)

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto **10**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do
Asa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Asa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administrador"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 (data do encerramento do novo exercício social do Fundo) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de maio de 2025 (data de início do exercício social do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas financeiras materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Asa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação o Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios	
Veja a Nota Explicativa nº 6 às demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo em 31 de dezembro de 2025, representados por Cédulas de Crédito Bancário ("CCB"), no montante de R$ 2.360.380 mil, representando 92,50% de seu patrimônio líquido, e pelo fato do Fundo ainda não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise dos resultados dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos como aceitável os respectivos lastros no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2025.

Perda estimada por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios	
Veja a Nota nº 6.6 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
O valor de recuperação dos direitos creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário, detidos pelo Fundo é determinado por meio de metodologia desenvolvida pelo Administrador o qual contempla histórico de pagamentos e dias em atraso e com classificação por faixa de vencimento. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido ao nível de incerteza inerente à determinação do valor de recuperação dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da metodologia, tais como histórico de pagamentos e dias em atraso e com classificação por faixa de vencimento; • Análise da adequação dos dados e premissas utilizados e incluídos em tal metodologia; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para a constituição de perda por redução do valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 30 de abril de 2025, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 28 de julho de 2025, o qual não conteve modificação de opinião.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Thaís de Lima Rodrigues Leandrini
Contadora CRC 1SP280836/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.826.785/0001-45
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 31 de dezembro de 2025 e 30 de abril de 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**25.558**	**1,00**	**516**	**0,03**
Singulare CTVM S.A.		25.558	1,00	516	0,03
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**31.444**	**1,23**	**5.007**	**0,31**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		31.444	1,23	5.007	0,31
Títulos e Valores Mobiliários		**147.856**	**5,79**	**224.643**	**13,89**
Títulos Públicos Federais	**5**	**16.621**	**0,65**	**5.423**	**0,34**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		16.621	0,65	5.423	0,34
Margem de garantia		**559**	**0,02**	**559**	**0,03**
Cotas de Fundos de Investimentos		**131.235**	**5,14**	**219.220**	**13,56**
Fundos de Investimento	**5**	**131.235**	**5,14**	**219.220**	**13,56**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		131.235	5,14	219.220	13,56
Instrumentos Financeiros Derivativos		**2.879**	**0,11**	**212**	**0,01**
Diferencial a receber		2.879	0,11	-	-
Mercado futuro - ajuste a receber		-	-	212	0,01
Direitos Creditórios	**6**	**2.371.374**	**92,93**	**1.386.801**	**85,77**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**1.547.953**	**60,66**	**425.430**	**26,32**
Direitos Creditórios a vencer		1.533.887	60,11	422.264	26,12
Direitos Creditórios vencidos		15.998	0,63	3.193	0,20
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.932)	(0,08)	(27)	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**823.421**	**32,27**	**961.371**	**59,47**
Direitos Creditórios a vencer		803.338	31,48	960.997	59,44
Direitos Creditórios vencidos		7.157	0,28	406	0,03
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.098)	(0,08)	(32)	-
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA		15.024	0,59	-	-
Outros Valores a Receber		**4.530**	**0,18**	**2**	**-**
Outros valores a receber	**7**	4.511	0,18	-	-
Despesas Antecipadas		19	-	2	-
Total do ativo		**2.584.200**	**101,13**	**1.617.740**	**100,03**
Passivo					
Instrumentos Financeiros Derivativos		**250**	**0,01**	**483**	**-**
Diferencial a pagar		1	-	-	-
Mercado Futuro - ajuste a pagar		249	0,01	37	-
Taxa de Administração e Gestão		295	0,01	184	0,01
Taxa de Custódia e Auditoria		40	-	31	-
Cotas a resgatar		6.000	0,24	-	-
IOF a recolher		207	0,01	-	-
Outros valores a pagar	**8**	25.795	1,01	231	0,01
Total do passivo		**32.587**	**1,27**	**929**	**0,02**
Patrimônio líquido		**2.551.613**	**99,86**	**1.616.811**	**100,01**
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.584.200**	**101,13**	**1.617.740**	**100,03**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.826.785/0001-45
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais)

	01/05/2025 a 31/12/2025	30/04/2025
Composição do resultado do período/exercício		
Direitos Creditórios	**200.748**	**104.813**
Resultados de direitos creditórios	209.375	96.280
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	1.406	8.127
Resultados de direitos creditórios - outros	(6.061)	465
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(3.971)	(59)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1.586**	**512**
Rendas de aplicações	1.586	512
Títulos e Valores Mobiliários	**27.569**	**12.852**
Títulos Públicos Federais	**5.988**	**1.463**
Resultados com títulos de renda fixa	5.830	1.417
Ajuste pelo Valor Justo	9	11
Resultado nas negociações	149	35
Cotas de fundos de investimento	**21.581**	**11.389**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	21.581	11.389
Resultado com Derivativos	**(2.961)**	**1.367**
Demais receitas	**433**	**818**
Outras receitas diversas	433	818
Demais despesas	**(14.225)**	**(2.955)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(219)	(173)
Taxa de administração e gestão	(1.908)	(1.463)
Taxa de distribuição de cotas	(46)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(119)	(182)
Taxa de fiscalização - CVM	(38)	(40)
Despesas Jurídicas	(186)	-
Despesas com Impostos	(1)	-
Outras despesas diversas	(11.708)	(1.097)
Resultado do período/exercício	**213.150**	**117.407**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.826.785/0001-45
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2024
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	01/05/2025 a 31/12/2025	30/04/2025
Patrimônio líquido no início do período/exercício	**1.617.257**	**480.059**
Total de 1.459.882,370044 cotas Subordinada a R$ 1.107,799669	1.617.257	-
Total de 488.781,740818 cotas Subordinada a R$ 982,154284	-	480.059
Resultado do período/exercício	**213.150**	**117.407**
Cotas emitidas	**915.629**	**1.244.986**
778.219,075258 cotas Subordinada	915.629	-
1.183.491,186374 cotas Subordinada	-	1.244.986
Cotas resgatadas	**(194.422)**	**(225.195)**
168.865,048319 cotas Subordinada	(194.422)	-
212.390,557148 cotas Subordinada	-	(225.195)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**721.207**	**1.019.791**
Patrimônio líquido no final do período/exercício	**2.551.613**	**1.617.257**
Total de 2.069.236,396983 cotas Subordinada a R$ 1.233,118170	2.551.613	-
Total de 1.459.882,370044 cotas Subordinada a R$ 1.107,799669	-	1.617.257

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.826.785/0001-45
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social) e exercício findo em 30 de abril de 2024
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	01/05/2025 a 31/12/2025	30/04/2025
Resultado Líquido do período/exercício	**213.150**	**117.407**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(209.375)	(96.280)
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(1.406)	(8.127)
(+/-) Resultado com derivativos	2.961	(1.367)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(9)	(11)
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(5.830)	(1.417)
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	(149)	(35)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(21.581)	(11.389)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	3.971	59
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	295	184
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	40	31
Resultado Ajustado	**(17.932)**	**(945)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	(5.210)	102.318
(Aumento) Margem Garantia	559	(559)
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	109.566	(108.120)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	(777.763)	(1.008.291)
(Aumento/Redução) Derivativos	(5.628)	1.155
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(4.528)	(1)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	31.323	171
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(669.614)**	**(1.014.271)**
Cotas Emitidas	915.629	1.244.986
Cotas Resgatadas	(194.422)	(225.195)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**721.207**	**1.019.791**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**51.592**	**5.520**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	5.523	3
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	57.002	5.523
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**51.479**	**5.520**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O ASA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de março de 2023, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objeto proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação de parcela superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da classe na aquisição de direitos creditórios, até 29 de maio de 2024. Consideram-se direitos creditórios os direitos e títulos representativos de crédito originários de operações realizadas nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, tais como duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, títulos de crédito em geral, debêntures, outras cédulas de crédito, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito e notas promissórias.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025 comparativamente ao exercício findo em 30 de abril de 2025, em razão da mudança do exercício social do Fundo, conforme mencionada na nota explicativa nº 26.

As demonstrações financeiras do período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social) foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h. Instrumentos financeiros derivativos

Operações de futuro: Os ajustes diários, positivos e negativos, das operações no mercado futuro são apropriados ao resultado e registrados como ganhos ou perdas com derivativos.

i. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

j. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, na seguinte categoria:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

k. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

l. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social):

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

m. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

- **a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- **b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- **c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- **d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e exercício findo em 30 de abril de 2025, o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

n. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2 O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.12.2025		30.04.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	126	-	72	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	31.444	551	5.007	271	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	909	-	169	Até 30 dias
Total	**31.444**	**1.586**	**5.007**	**512**	

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social), o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 1.586 (R$ 512 em 30 de abril de 2025).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31.12.2025		30.04.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	16.616	16.621	5.423	5.423	Acima de 365 dias
Total	**16.616**	**16.621**	**5.423**	**5.423**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 5.988 (R$ 1.463 positivo em 30 de abril de 2025) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

	31.12.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Asa Alm Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Crédito Privado - Responsabilidade Limitada	50.911.242/0001-05	132,595029	345.593,134738	45.824
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.948,645129	43.830,967256	85.411
Total				**131.235**

	30.04.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Asa Alm Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Crédito Privado - Responsabilidade Limitada	50.911.242/0001-05	120,752651	54.550,557297	6.587
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.774,832661	119.804,271911	212.633
Total				**219.220**

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 21.581 (R$ 11.389 positivo em 30 de abril de 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação de parcela superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da classe na aquisição de direitos creditórios, até 29 de maio de 2024. Consideram-se direitos creditórios os direitos e títulos representativos de crédito originários de operações realizadas nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, tais como duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, títulos de crédito em geral, debêntures, outras cédulas de crédito, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito e notas promissórias.

A partir de 30 de maio de 2024, a classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido da classe na aquisição de direitos creditórios, definidos no item anterior.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

A aquisição de direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário ("CCB") deve observar os requisitos previstos na legislação e do regulamento do Fundo, bem como, as seguintes disposições:

(i) na hipótese de garantia real imobiliária, a CCB deve conter cláusula que determine que tal garantia constitua cobertura de, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da CCB; e
(ii) a CCB deve conter cláusula permitindo o vencimento antecipado, pelo Fundo, nos casos em que o devedor se tornar insolvente, ou haja alteração de seu controle societário, sem o prévio consentimento do credor, ou, ainda, sejam iniciados processos ou procedimentos de recuperação judicial, ou extrajudicial envolvendo o devedor.

A aplicação de recursos em Ativos Financeiros, Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, observados os Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento. Consideram-se como pertencentes a um único Devedor os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de liquidez de responsabilidade ou coobrigação de devedores integrantes de um mesmo grupo econômico.

As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas de economia mista deverão observar o limite de concentração máximo por emissor de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

A Classe não poderá aplicar em Direitos Creditórios, cujos Devedores ou coobrigados sejam exclusivamente entes públicos, tais como a União, os Estados, oDistrito Federal e os Municípios ou suas autarquias e fundações.

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	225.901	15.356	241.257
De 31 a 60 dias	115.147	308	115.455
De 61 a 90 dias	120.639	324	120.963
De 91 a 120 dias	104.715	1	104.716
De 121 a 365 dias	535.093	9	535.102
Maior de 365 dias	432.392	-	432.392
Totais	**1.533.887**	**15.998**	**1.549.885**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.932)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.547.953**

Em 30 de abril de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	34.965	3.131	38.096
De 31 a 60 dias	84.125	50	84.175
De 61 a 90 dias	23.325	10	23.335
De 91 a 120 dias	41.949	2	41.951
De 121 a 365 dias	186.059	-	186.059
Maior de 365 dias	51.841	-	51.841
Totais	**422.264**	**3.193**	**425.457**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(27)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**425.430**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	394.181	6.691	400.871
De 31 a 60 dias	34.267	234	34.501
De 61 a 90 dias	65.999	42	66.041
De 91 a 120 dias	14.957	97	15.054
De 121 a 365 dias	171.852	94	171.946
Maior de 365 dias	122.082	-	122.082
Totais	**803.338**	**7.157**	**810.495**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.098)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**808.397**

Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	15.000	09/06/2025	27/05/2030	15.024
Total				**15.024**

Em 30 de abril de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	404.463	406	404.869
De 31 a 60 dias	163.315	-	163.315
De 61 a 90 dias	107.029	-	107.029
De 91 a 120 dias	105.450	-	105.450
De 121 a 365 dias	152.230	-	152.230
Maior de 365 dias	28.510	-	28.510
Totais	**960.997**	**406**	**961.403**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(32)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**961.371**

O saldo em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 6.061 negativo (R$ 465 positivo em 30 de abril de 2025) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao *acruall* dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.12.2025**	**30.04.2025**
(=) Saldo Inicial	**1.386.860**	**-**
(+) Aquisições	3.766.037	4.577.352
(-) Liquidações	(3.001.892)	(3.286.772)
(+) Rendimentos	209.375	96.280
(=) Saldo no final do exercício	**2.360.380**	**1.386.860**

Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	
Descrição	**31.12.2025**
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	15.000
(-) Liquidações	(1.382)
(+) Rendimentos	1.406
(=) Saldo no final do exercício	**15.024**

6.6 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	2.312	855	3.167	100,00%	(3.166)
A	2.278.760	10.265	2.289.025	0,00%	-
B	62.469	5.291	67.760	1,09%	(739)
C	31	258	289	13,52%	(39)
D	13	12	25	32,28%	(8)
E	66	39	105	65,55%	(69)
F	-	9	9	100,00%	(9)
Saldo em 31.12.2025	**2.343.651**	**16.729**	**2.360.380**		**(4.030)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(3.971)
Saldo no exercício anterior					**(59)**

Em 30 de abril de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	1.379.636	2.789	1.382.425	0,00%	-
B	3.620	748	4.368	1,05%	(47)
C	5	50	55	14,13%	(8)

D	-	10	10	33,16%	(3)
E	-	2	2	73,52%	(1)
Saldo em 30.04.2025	**1.383.261**	**3.599**	**1.386.860**		**(59)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(59)
Saldo no exercício anterior					**-**

6.7 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	77.290	-	77.290	3,03%
Devedor 2	63.006	-	63.006	2,47%
Devedor 3	56.314	-	56.314	2,21%
Devedor 4	51.442	-	51.442	2,02%
Devedor 5	50.742	-	50.742	1,99%
Devedor 6	50.094	-	50.094	1,96%
Devedor 7	43.501	-	43.501	1,70%
Devedor 8	42.938	-	42.938	1,68%
Devedor 9	38.689	-	38.689	1,52%
Devedor 10	32.727	-	32.727	1,28%
Demais devedores	1.853.637	(4.030)	1.849.607	72,49%
Total	**2.360.380**	**(4.030)**	**2.356.350**	**92,35%**

Em 30 de abril de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	126.494	-	126.494	7,82%
Devedor 2	100.677	-	100.677	6,23%
Devedor 3	71.213	-	71.213	4,40%
Devedor 4	68.640	-	68.640	4,24%
Devedor 5	52.239	-	52.239	3,23%
Devedor 6	49.163	-	49.163	3,04%
Devedor 7	46.019	-	46.019	2,85%
Devedor 8	36.451	-	36.451	2,25%
Devedor 9	34.177	-	34.177	2,11%
Devedor 10	32.110	-	32.110	1,99%
Demais devedores	769.677	(59)	769.618	47,60%
Total	**1.386.860**	**(59)**	**1.386.801**	**85,76%**

6.8 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 82.363 (R$ 51.009 em 30 de abril de 2025).

6.9 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social)

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	6,09%	6,88%	7,64%

Em 30 de abril de 2025:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	7,60%	9,45%	399,45%

6.10 Critérios de cessão, elegibilidade e originação

As operações de aquisição dos direitos creditórios pela classe são consideradas formalizadas somente após a celebração do contrato de cessão e o recebimento do termo de cessão, firmado pela classe com a respectiva cedente, devidamente assinado, bem como após atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos do regulamento do Fundo. Os Cedentes podem responder solidariamente com seus devedores pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos à classe, nos termos dos respectivos contratos de cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos às Cedentes para posterior reembolso pelo Fundo ou pela classe, seja pela Administradora, Gestora consultora especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo é realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva cedente.

Com exceção dos investimentos realizados pela classe em debêntures emitidas por companhias abertas e negociadas em mercado organizado, a carteira de direitos creditórios deve observar um prazo médio ponderado de até 24 (vinte e quatro) meses.

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) não podem estar vencidos ou pendentes de pagamento quando da data de sua cessão para o Fundo;
b) os direitos creditórios adquiridos de 1 (uma) mesma cedente, com coobrigação, pode representar, no máximo, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo, observada a exceção prevista abaixo;
c) os direitos creditórios adquiridos das 5 (cinco) maiores Cedentes, com coobrigação, podem representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido, observada a exceção prevista abaixo;
d) os direitos creditórios que tenham um mesmo devedor podem representar, no máximo, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, observada as exceções previstas abaixo;
e) a soma dos direitos creditórios dos 5 (cinco) maiores devedores podem representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido, observadas as exceções previstas abaixo;
f) na data de cessão do direito creditório, o devedor de cada um dos direitos creditórios não se encontre inadimplente no cumprimento de suas obrigações perante o Fundo, nos termos de outras operações contratadas com a respectiva cedente, considerando-se inadimplente para esse efeito o devedor que possuir operação vencida e não paga após 30 (trinta) dias corridos do respectivo vencimento.

Em relação aos itens (b) e (c) acima, fica estabelecido que caso a cedente, com coobrigação, possua uma com classificação de risco (escala nacional, de longo prazo) igual ou superior a "BBB-", os limites de concentração passariam a ser, respectivamente: (i) até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido em cada cedente, com coobrigação; e (ii) até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido para o conjunto dos 5 (cinco) maiores Cedentes. Nesta hipótese, a Gestora notifica previamente a Administradora, enviando as informações necessárias para avaliação acerca da possibilidade de aumento dos limites, conforme previsto neste artigo.

Em relação aos itens (d) e (e) acima, caso o devedor possua uma com classificação de risco (escala nacional, de longo prazo) igual ou superior a "BBB-", os limites de concentração passariam a ser, respectivamente: (i) até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido em cada devedor; e (ii) até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido no conjunto dos 5 (cinco) maiores devedores. Nesta hipótese, a Gestora notificará previamente a Administradora, enviando as informações necessárias para avaliação acerca da possibilidade de aumento dos limites.

Ficam excetuadas do cômputo dos percentuais de concentração por devedores dispostos nos critérios de elegibilidade previstos acima, as instituições financeiras e equiparadas devidamente autorizadas pelo BACEN que apresentem classificação de risco (escala nacional, de longo prazo) igual ou superior a "AAA".

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obriga a sua alienação pela classe, nem dá à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.
A originação e a cessão dos direitos creditórios da classe observam, no mínimo, os procedimentos descritos a seguir:

(i) as Cedentes encaminham à Gestora as informações a respeito dos direitos creditórios que pretendem ceder;
(ii) a Gestora verifica o atendimento dos direitos creditórios às condições de cessão e, em paralelo, realiza a verificação da integridade e titularidade do lastro, na forma do regulamento do Fundo, bem como o enquadramento à política de investimento, a verificação dos limites de concentração e o atendimento dos critérios de elegibilidade, conforme regras dispostas no regulamento do Fundo da classe única;
(iii) caso satisfeitas as condições cessão, a Gestora aprova a aquisição dos direitos creditórios, desde que estejam enquadrados à política de investimento, aderentes aos limites de concentração e conforme os critérios de elegibilidade aplicáveis; e
(iv) cumpridas e aprovadas as etapas anteriores, é realizada a assinatura dos respectivos instrumentos de aquisição, conforme aplicável, e o pagamento do preço de aquisição pela Administradora, em nome do Fundo.

Os valores referentes aos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de titularidade da classe, que pode ser a conta de cobrança, a conta escorou ou uma conta da classe, na forma disposta na política de cobrança.

Caso recebam, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo nos termos descritos nos contratos de cessão e os termos de cessão.

A Gestora faz a verificação da integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios no momento da cessão ao Fundo, bem como o enquadramento relativo à diversificação de devedores, quantidade e valor médio dos créditos a serem observados para esse fim.

As regras e procedimentos aplicáveis à verificação de lastro por amostragem, a ser realizada pela Administradora, devem ser disponibilizados e mantidos atualizados pela Administradora na mesma página eletrônica onde estejam disponibilizadas as informações periódicas e eventuais da classe.

A Gestora pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro de que trata este capítulo, inclusive a entidade registradora ou Custodiante, desde que o agente contratado não seja sua parte relacionada, devendo constar do respectivo contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Caso contrate prestador de serviços para efetuar a verificação do lastro, a Gestora deve fiscalizar sua atuação no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

6.11 Coobrigação

A aplicação de recursos em ativos financeiros, direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe, observados os critérios de elegibilidade previstos do regulamento do Fundo. Consideram-se como pertencentes a um único devedor os direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez de responsabilidade ou coobrigação de devedores integrantes de um mesmo grupo econômico.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 4.511 (R$ 0 em 30 de abril de 2025), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 25.796, sendo R$ 11.530 referente a Ajuste MTM, R$ 14.250 créditos a conciliar, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados, R$ 2 despesa de certificadora e R$ 14 de taxas Banco Liquidante, Cetip e Selic (R$ 231 em 30 de abril de 2025).

9 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital ou troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Composição da carteira

31.12.2025

	Quantidade de contratos					
Indexador	**Compra**	**Venda**	**Posição líquida**	**Valor de ajuste**	**Valor de referência**	**Faixas de vencimento**
DI1	-	(2.965)	(2.965)	-	(257.751)	Até 1 ano
DI1	465	(415)	50		9.533	Após 1 ano
DAP	1.096	-	1.096	-	23	Após 1 ano
DDI	40	-	40	-	10.131	Após 1 ano
Total	**1.601**	**(3.380)**	**(1.779)**	**-**	**(238.064)**	

30.04.2025

	Quantidade de contratos					
Indexador	**Compra**	**Venda**	**Posição líquida**	**Valor de ajuste**	**Valor de referência**	**Faixas de vencimento**
DI1	-	(8.325)	(8.325)	(30)	(812.393)	Até 1 ano
WDO	-	(17)	(17)	7	(970)	Até 1 ano
DAP	674	-	674	116	13	Após 1 ano
DDI	30	-	30	52	7.539	Após 1 ano
DI1	440	(35)	405	42	32.276	Após 1 ano
Total	**1.144**	**(8.377)**	**(7.233)**	**175**	**(773.534)**	

Os ajustes apresentados no Demonstrativo da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social), são os seguintes:

- Diferencial a receber – R$ 2.879
- Diferencial a pagar – R$ 1
- Mercado futuro - Ajuste a receber - R$ 0.

- Mercado futuro - Ajuste a pagar - R$ 249.

Os ajustes apresentados no Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira, em 30 de abril de 2025, são os seguintes:

- Mercado futuro - Ajuste a receber - R$ 212.
- Mercado futuro - Ajuste a pagar - R$ 37.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com derivativos geraram um resultado negativo de R$ 2.961 (positivo de R$ 1.367 em 30 de abril de 2025) e foram registradas em "Instrumentos Financeiros Derivativos".

10 Margem de garantia

Para as operações com instrumentos financeiros derivativos, efetuadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, foram requeridas margens de garantia, o montante de:

31.12.2025

Tipo	R$ mil
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	559
Total	**559**

30.04.2025

Tipo	R$ mil
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	559
Total	**559**

11 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por

meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	1.984.345	1.233,118169	11,31
30/04/2025	926.497	1.107,799669	12,79

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13 Emissões, integralização e resgates de cotas

Emissão/Integralização

As solicitações de aplicações de recursos na classe são somente recebidas em dias úteis, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, pelos meios que sejam por ela disponibilizados para estas finalidades.

As aplicações devem ser realizadas em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente da classe a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou por sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável. Nas hipóteses em que aplicável, somente são consideradas as aplicações como efetivadas após a devida disponibilização dos recursos na conta do Fundo/conta da classe.

Na integralização de cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

As cotas são valorizadas todo dia útil, a partir do dia útil seguinte à data de subscrição inicial. Exceto se disposto de forma diferente no presente regulamento, o valor da cota é o do fechamento do respectivo dia útil.

É admitida a integralização por 1 (um) mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 778.219,075258 cotas Subordinada no montante de R$ 915.629.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, foram emitidas 1.183.491,186374 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 1.244.986.

Resgate

As cotas não são registradas para negociação em mercado secundário e não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos previstos na regulamentação aplicável.

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora. Para fins de prazo de pagamento, a cotização do resgate é realizada no dia da própria solicitação do resgate à Administradora (d+0). O pagamento do resgate ocorre no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de cotização (d+1).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspende a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido neste capítulo excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Não é realizada o resgate das cotas, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.,

No período de 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foram resgatadas 168.865,048319 cotas Subordinadas no montante de R$ 194.422.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, foram resgatadas 212.390,557148 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 225.195.

14 Característica e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, de classe única e sem divisão em subclasses, não havendo, portanto, distinção ou relação entre elas.

Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os cotistas titulares de cotas do Fundo.

As cotas são valorizadas todo dia útil, a partir do dia útil seguinte à data de subscrição inicial. Exceto se disposto de forma diferente no presente regulamento, o valor da cota é o do fechamento do respectivo dia útil.

As cotas não são registradas para negociação em mercado secundário e não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos previstos na regulamentação aplicável.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas.

Os encargos e despesas da classe são integralmente arcados pelas cotas da classe única.

O procedimento de valorização das cotas não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

16 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Asa Asset Management Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

17 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceira de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os instrumentos derivativos estão registrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

18 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.12.2025		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	25.558		517	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	31.444	1.586	5.007	512

		31.12.2025		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(295)	(1.908)	(184)	(1.463)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(33)	(212)	(20)	(163)

19 Remuneração da administração, gestão e custódia

É devida à Administradora, a título de remuneração pelas atividades de administração, custódia, escrituração (ativo e passivo) da classe, uma taxa percentual definida conforme tabela abaixo, calculada por dia útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) sobre o patrimônio líquido do Fundo, sujeita a um mínimo mensal de R$ 16,5 ("taxa de administração"):

Patrimônio Líquido	Taxa de Administração (Não Escalonado)
Até R$ 500.000	0,20% (vinte centésimos por cento)
Até R$ 1.500.000	0,15% (quinze centésimos por cento)
Acima de R$ 1.500.000	0,13% (treze centésimos por cento)

Para fins de definição do percentual previsto nesta tabela são levados em conta os patrimônios líquidos do Fundo e dos demais fundos de investimento em direitos creditórios administrados pela Administradora e geridos pela Gestora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pela classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

Os valores fixos previstos acima são reajustados anualmente conforme a variação positiva do IPCA-IBGE, a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrer a primeira data de subscrição inicial do Fundo.

Os valores acima são pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo dia útil.

Não é devida remuneração à Gestora.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social), foi debitado um montante de R$ 1.908 (R$ 1.463 em 30 de abril de 2025) a título de taxa de administração e R$ R$ 212 (R$ 163 em 30 de abril de 2025) a título de taxa de custódia.

20 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21 Divulgação de informações

A Administradora era obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estavam sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas seriam tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos eram tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que eram tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que eram sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos eram tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que eram tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que eram sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não era aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos eram tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que era sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estavam sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF era de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não houve cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

23 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

24 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26 Deliberação em assembleia

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 23 de dezembro de 2025

a) A alteração das condições gerais aplicáveis ao Fundo, previstas no início do Regulamento, as quais passarão a vigorar conforme abaixo:

"O ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto abaixo.

Os termos definidos e expressões adotadas com iniciais em letras maiúsculas no presente Regulamento e em seus Anexos e terão o significado a eles atribuído no Glossário a este Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.

O Fundo observará, junto aos integrantes da comunidade judaica, os preceitos do Heter Iska em seus objetivos."

b) A alteração do exercício social para o final de dezembro de cada ano, de forma que o item 17.6 do regulamento passará a vigorar com a seguinte redação:

"17.6. O exercício social do Fundo e da Classe tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano." A Administradora informa que realizou também a atualização da denominação da Gestora, nos termos do seu contrato social, de forma o Glossário do Regulamento passa a viger com a seguinte redação: "Gestora" A ASA ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Santos, nº 2.159, Conjunto 52, Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.960/0001-96, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 13.623, de 16 de abril de 2014, que presta serviço de gestão da carteira de Ativos do Fundo.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do seu endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.749, de 30 de junho de 2014 ("Administrador"). Fica definida, como data para implementação e eficácia das alterações acima, a abertura do dia 29 de dezembro de 2025.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 22 de outubro de 2025

A alteração da alínea "d" do item 12.1 do Regulamento, diante não eventualidade na contratação de agência classificadora de risco, de forma que passem a viger com a seguinte redação: "12.1. (d) honorários e despesas relativas à contratação do Auditor Independente e da Agência de Classificação de Risco, se aplicável;". b) A inclusão dos itens 20.6, 20.7 e 20.8 do Regulamento do Fundo, que tratam da comunicação dada aos Cotistas, de forma que passem a viger com a seguinte redação: "20.6. Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, inclusive aquelas referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da Administradora, fatos relevantes, comunicados e outros documentos elaborados por força regulamentar podem ser solicitados diretamente à Administradora. 20.7. Os Cotistas poderão se comunicar com a Administradora por meio do Serviço de Atendimento ao Cotista, mediante envio de correspondência para o endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, São Paulo, SP, CEP 01452-002, ou para o endereço eletrônico administracao.fundos@singulare.com.br.

Caso 20.8. Caso o Cotista já tenha recorrido ao serviço de atendimento ao cotista e não tenha se sentido satisfeito com a solução apresentada, com o número do protocolo de atendimento em mãos, o Cotista deve acessar o canal da ouvidoria, por meio do website http://www.singulare.com.br ou ligue para 0800.773.2009." c) A inclusão do item 1.2 ao Anexo I do Regulamento do Fundo, para constar a limitação da responsabilidade dos Cotistas, de forma que passem a viger com a seguinte redação: "1.2. Essa Classe possui responsabilidade limitada

dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado." d) A alteração dos itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.5, 6.7, 6.8, 6.19 e 6.20 do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar a Política de Investimento, de forma que passem a viger com a seguinte redação: "6.1. A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação de parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido da Classe na aquisição de Direitos Creditórios, conforme definidos abaixo.

6.1.1. Consideram-se Direitos Creditórios os direitos e títulos representativos de crédito originários de operações realizadas nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, tais como duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, títulos de crédito em geral, debêntures, outras cédulas de crédito, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito e notas promissórias, bem como demais cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. 6.1.2. Ainda, incluem-se na definição de Direitos Creditórios, (I) aqueles cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: a) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e b) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e (II) os precatórios federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: a) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e b) já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. (...) 6.5. Os investimentos da Classe em Ativos Financeiros observarão os seguintes limites de concentração por emissor:

I –15% (quinze por cento do Patrimônio Líquido), quando o Devedor ou coobrigado tiver registro de companhia aberta e apresentar classificação de risco igual ou superior a "A" ou equivalente, por agência classificadora de risco internacional; II - Sem limites de concentração, quando o Devedor ou coobrigado for:

a) instituição financeira ou equiparada, com classificação de risco "AAA" ou equivalente, por agência classificadora de risco internacional; ou b) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou III Sem limites de concentração, quando se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais;

b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b". 6.7. As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas de economia mista deverão observar o limite de concentração máximo por emissor de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

6.8. A Classe não poderá aplicar em Direitos Creditórios, cujos Devedores ou coobrigados sejam exclusivamente entes públicos, tais como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ou suas autarquias e fundações. (...) 6.19. A Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento em direitos

creditórios.
6.20. A Classe poderá realizar operações que tenham como contraparte fundos de investimento geridos pela Gestora."

e) A alteração dos itens 7.8 e 7.9 do Regulamento, que tratam dos limites de concentração do Fundo, de forma que passem a viger com a seguinte redação: "7.8. Os Devedores ou coobrigados que se enquadrem como instituições financeiras ou equiparadas devidamente autorizadas pelo BACEN e que apresentem classificação de risco (escala nacional, de longo prazo) igual ou superior a "AAA" deverão ter limite máximo de concentração de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido em cada Devedor. 7.9. As cessões de CCBs e Notas Comerciais à Classe deverão levar em conta uma remuneração mínima de 100% da Taxa DI, acrescida de 1% (um por cento) ao ano, considerando-se, ainda, eventuais taxas, tributos e despesas que possam envolver a cessão."

f) A exclusão da alínea "a" do item 13.2 do Regulamento, para excluir a classificação de risco das cotas como Evento de Avaliação do Fundo. Fica definida, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, a abertura do dia 24 de outubro de 2025.

27 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

****